



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº 1067/13, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE BAIXA NO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio da Câmara Municipal os materiais inservíveis abaixo relacionados:

NUMERO DE PATRIMÔNIO	ÍTEM	VALOR PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
088	Armário Parede 03 portas	R\$ 105,00	Inservível
025	Maquina Xerox x100	R\$ 3.760,75	Inservível
067	Micro AMD Athlon 1.7 GHZ 40 GB	R\$ 2.325,00	Inservível
028	Micro Pentium 900 MHZ 20 GB	R\$ 1.347,00	Inservível
016	Kit Multimídia Zoltrix 24X	R\$ 320,00	Inservível
0131	Livro de Direito	R\$ 80,00	Inservível
0173	Microfone Yoga HT 840 SIF	R\$ 245,00	Inservível
0174	Microfone Yoga HT 840 SIF	R\$ 245,00	Inservível
0175	Microfone Yoga HT 840 SIF	R\$ 245,00	Inservível
047	Suporte p/ Câmara de Vídeo	R\$ 256,00	Inservível
071	Monitor 17" Sansung	R\$ 720,00	Inservível



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



012	Ventilador CCE 30 CM	R\$ 40,00	Inservível
013	Ventilador CCE 30 CM	R\$ 40,00	Inservível
0102	Webcam USB	R\$ 260,00	Inservível
099	Poltrona Presidente Azul	R\$ 220,00	Inservível

Art. 2º. – Após o sancionamento desta Lei fica o setor correspondente autorizado a proceder às respectivas baixas no cadastro de patrimônio do Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos deis (10) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).


ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.


APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS			
LEI Nº 1067/13, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.			
EMENTA: "DISPÕE SOBRE BAIXA NO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS"			
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:			
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio da Câmara Municipal os materiais inservíveis abaixo relacionados:			
NUMERO DE PATRIMÔNIO	ITEM	VALOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
088	Armário Parede 03 portas	R\$ 105,00	Inservível
025	Maquina Xerox 100	R\$ 1700,75	Inservível
067	Micro AMD Athlon 1.7 GHZ 4GB	R\$ 2.325,00	Inservível
028	Micro Pentium 900 MHz 220GB	R\$ 1.347,00	Inservível
016	Kit Multimidia Zolnix 24X	R\$ 320,00	Inservível
0131	Livro de Direto	R\$ 80,00	Inservível
0173	Microfone Yoga HT 840 SIF	R\$ 245,00	Inservível
0174	Microfone Yoga HT 840 SIF	R\$ 245,00	Inservível
0175	Microfone Yoga HT 840 SIF	R\$ 245,00	Inservível
047	Suporte de Câmara de Video	R\$ 245,00	Inservível
071	Monitor 17" Sansung	R\$ 256,00	Inservível
012	Ventilador CCE 30 CM	R\$ 720,00	Inservível
013	Ventilador CCE 30 CM	R\$ 40,00	Inservível
0102	Webcam USB	R\$ 260,00	Inservível
099	Poltrona Presidente Azu	R\$ 220,00	Inservível
Art. 2º. Após o saneamento desta Lei fica o setor correspondente autorizado a proceder às respectivas baixas no cadastro de patrimônio do Legislativo.			
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.			
Prefeitura Municipal de Zacarias, Povo Municipal, "Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).			
ARNALDO APARECIDO DIONISIO			
Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionada.			
APARECIDO JUARES MENDONÇA			
Responsável pelo Expediente			